



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.229/2019

“Acredita-se que a criação de vagas para o cargo de Educador Infantil II, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704/2006, conforme especifica.”

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Educador Infantil II, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704/2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS	Nº TOTAL DE VAGAS
Educador Infantil II	162	689

Parágrafo Único. As atividades inerentes aos cargos das vagas acima ampliadas são aquelas discriminadas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704/2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de fevereiro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 021/2019

Araucária, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.229/2019 – “Acréscimo de vagas ao cargo de Educador Infantil II, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704/2006, conforme específica”.

Senhora Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.229/2019, que acrescenta 162 (cento e sessenta e duas) vagas ao cargo de Educador Infantil II, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 1704/2006.

O Projeto ora proposto tem a finalidade de adequar a prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação com a ampliação do número de vagas de Educador Infantil II.

A ampliação do número de Educadores Infantis II visa aumentar o número de crianças atendidas no Município com a criação de novas vagas dentro da estrutura existente (CMEIs) e após a conclusão da construção e reformas de CMEIs em andamento ou em processo licitatório.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 021/2019 – pág. 2/2

A presente solicitação de urgência justifica-se pela necessidade imediata de contratação de Educadores Infantis II para atendimento da demanda de vagas em CMEIs no Município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária